



HOMOLOGAÇÃO	
Dr.M. 3 / 19 / 199	
D.O.U. 6 / 19 / 199	Seção 1 P. 7
ATO: PM. 1331	3/9/99
D.O.U. 6 / 19 / 199	Seção 1 P. 5

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais/ Sociedade Mineira de Cultura		UF: MG
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado		
RELATOR: SR. CONS.: ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA		
PROCESSO N.º: 23000-007331/99-15		
PARECER : CES 769/99	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 10.08.99

I) RELATÓRIO

HISTÓRICO

A SESu/MEC, em atendimento ao disposto na Portaria MEC nº 755, de 11 de maio de 1999, determinou a avaliação do curso de Direito, ministrado Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com vistas à renovação de seu reconhecimento, por esta se enquadrar nos critérios estabelecidos pelo Art. 1º da referida Portaria.

O supracitado curso foi reconhecido pelo Decreto nº 30.975, de 10 de junho de 1952, e obteve os seguintes conceitos nas avaliações do Exame Nacional de Curso:

Ano	ENC	Corpo Docente	Org. Did.	Instalações
1996	B	CR	CI	CI
1997	B	CR	CI	CI
1998	SC	CR	CI	CI

A SESu/MEC designou duas comissões para avaliar as condições de funcionamento do curso, cuja análise se resume conforme o quadro a seguir:

Comissão	Corpo Docente	Projeto Pedagógico	Instalações
1998	CR	CI	CI
1999	CR	CR	CB

pen

769/99

O conceito global do curso foi CR.

A Comissão Avaliadora apresentou as seguintes recomendações:

- reestruturação da *carreira docente nos regimes de 20 e 40 horas*;
- *estruturação da orientação das monografias finais de modo a alcançar a totalidade dos professores*;
- *implantação efetiva do projeto pedagógico ora em discussão*;
- *implementação urgente de atividades de pesquisa e extensão*;
- *atualização dos programas em consonância com as modificações a serem realizadas*;
- *implantação efetiva do núcleo de Prática Jurídica*.

II) VOTO DO RELATOR

Após a análise do processo, dos relatórios das comissões e do relatório SESu/COSUP 536/99, voto pela renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 03 (três) anos.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1999.


Roberto Cláudio Frota Bezerra- Relator

III) DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do relator.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1999.


Conselheiros:– Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Artur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Roberto Cláudio

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**



RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 536 /99

769/99

Processo nº : 23000.007331/99-15
Interessada : PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Assunto : Renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

Em atendimento ao disposto na Portaria MEC nº 755, de 11 de maio de 1999, esta SESu/MEC determinou a avaliação do curso de Direito, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com vistas à renovação do seu reconhecimento, por se enquadrar nos critérios estabelecidos pelo Art. 1º da citada Portaria.

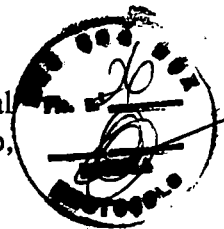
O curso de Direito, reconhecido pelo Decreto nº 30.975 de 10 de junho de 1952, oferece atualmente 240 vagas totais anuais e obteve os seguintes conceitos nas avaliações do Exame Nacional de Cursos:

ENC 1996	ENC 1997	ENC 1998	Corpo Docente 97/98	Org.Did. Ped 97/98	Instalações 97/98
B	B	SC	CR	CI	CI

Para avaliar as condições de funcionamento do curso, com vistas à renovação de seu reconhecimento, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 646/99, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 1999, constituída pelos professores Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, da Universidade Federal do Paraná, e Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira, da Universidade Federal de Santa Catarina. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 24 e 25 de maio de 1999.

SR

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, no qual atribuiu o conceito final CR às condições de oferta do curso de Direito, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.



II – MÉRITO

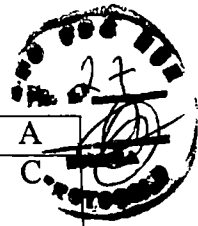
A Comissão de Avaliação realizou análise comparativa das condições atuais de oferta do curso, tendo por parâmetro a avaliação anterior, realizada em 26 de agosto de 1998.

A Comissão Avaliadora constatou que 79% do corpo docente é horista. Ressaltou que, dada a situação gerada pela última avaliação, foi afastado o colegiado diretivo anterior, e que a presente avaliação não reflete ainda o desempenho da atual direção. Considerou que a reformulação do projeto pedagógico e a implantação do Núcleo de Prática Jurídica poderão garantir um melhor desempenho do curso em avaliações futuras.

O resultado das duas avaliações realizadas está expresso na seguinte planilha comparativa:

CORPO DOCENTE	1998	1999
Regime de trabalho	C	C
Titulação acadêmica – pós-graduação stricto sensu	C	B
Perc. de docentes de formação específica, para matérias não jurídicas	A	A
Docentes que ministram disciplinas em pós-graduação na IES ou fora dela	A	B
Produção científica do corpo docente, nos últimos 05 anos	A	A
Perc. de docentes com especialização completa	D	D
Critérios para progressão na carreira docente	A	A
Qualificação e regime de trabalho do resp. pela coordenação ou direção acadêmica	B	A
Perc. do corpo docente envolvido em outras atividades acadêmicas extra-classe	C	C
Perc. de professores do curso participantes de programa de capacitação docente, nos últimos 05 anos	B	C
Exp. Profissional de mais da metade do corpo docente em atividades jurídicas não acadêmicas	A	A

SR



Endogenia	A	A
Exp. de magistério superior em qualquer IES, incluindo a própria, por mais da metade do corpo docente	A	C
Relação média aluno/docente	D	A
CONCEITO GLOBAL	CR	CR
PROJETO PEDAGÓGICO	1998	1999
Estrutura curricular	D	A
Pesquisa e produção científica	A	C
Estágio desenvolvido pelo núcleo de prática jurídica	D	B
Atividades permanentes de extensão	C	B
Limite máximo de alunos por turma ou disciplina	C	B
CONCEITO GLOBAL	CI	CR
INSTALAÇÕES	1998	1999
Instalações disponíveis	D	B
Instalações adequadas para o núcleo de prática jurídica	C	D
Biblioteca central ou setorial	A	A
CONCEITO GLOBAL	CI	CB

O conceito global do curso está assim configurado:

ITENS	CONCEITOS
Corpo docente	CR
Organização didático-pedagógica	CR
Instalações	CB

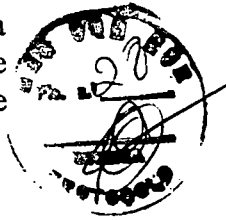
A Comissão Avaliadora apresentou as seguintes recomendações à Universidade: reestruturação da carreira docente nos regimes de 20 e 40 horas; estruturação da orientação das monografias finais de modo a alcançar a totalidade dos professores; implantação efetiva do projeto pedagógico ora em discussão; implementação urgente de atividades de pesquisa e extensão; atualização dos programas em consonância com as modificações a serem realizadas; implantação efetiva do Núcleo de Prática Jurídica.

Esta Secretaria determina que a Universidade adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão de Avaliação.


III - CONCLUSÃO

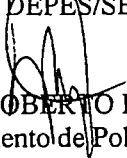
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à renovação do

reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de três anos.



À consideração superior.
Brasília, 1º de julho de 1999.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu